LEI Nº 2.996 DE 14 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre subvenção e auxílio à Entidade que especifica e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal, nos termos que dispõe as legislações em vigor, a efetuar repasses a título de subvenção no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) e a título de auxílio no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), neste exercício a Associação Fraternidade Cristã – EMAÚS - CNPJ Nº 15.087.177/0001-44, condicionada aos limites das possibilidades financeiras do município.

Parágrafo primeiro. A Subvenção e o Auxílio de que trata este artigo serão repassados somente após a aprovação, pelo Executivo, do Plano de Trabalho previamente apresentado pela Entidade.

Parágrafo segundo. A subvenção social será repassada em (08) parcelas mensais de R$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) e o auxílio em (03) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Parágrafo terceiro. A prestação de Contas dos recursos recebidos será processada em autos próprios, rigorosamente em conformidade com o art. 50 das Instruções nº 02/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não podendo ultrapassar os 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

Art. 2º. Para as despesas decorrentes desta Lei fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir no orçamento-programa do exercício de 2013, créditos adicionais ESPECIAIS no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CREDITOS ESPECIAIS
02 – PODER EXECUTIVO

02.08 SECRETARIA MUNIC PROM SOCIAL E DESENV HUMANO	
082440011.2.023 – Manutenção da Assistência Social – FMAS	
3.3.50.43.00 - 000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
01 - Tesouro	

02.08 SECRETARIA MUNIC PROM SOCIAL E DESENV HUMANO	
082440011.2.023 – Manutenção da Assistência Social – FMAS	
4.4.50.42.00 - 000 - AUXÍLIO	18.000,00
01 - Tesouro	

Art. 3º. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior decorrerão do que alude o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 SECRETARIA DE GOVERNO	
061810002.2.004 – Manutenção da Guarda Municipal	
4.4.71.70.00 148 - RATEIO PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	17.000,00
01 - Tesouro	

02.03 SECRETARIA MUN. ADM/FINANÇAS/ENCARGOS ESPECIAIS	
99999004.0.999 – Reserva de Contingência	
9.9.99.99.99 295 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.000,00
01 - Tesouro	

Art. 4º. Ficam inclusos nos anexos II e III no PPA – Plano Plurianual de 2010/2013 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2013, as alterações referentes ao programa e ação de que trata a presente lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de maio de 2013.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Laranjal Paulista, 14 de maio de 2013.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento